

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSINATURAS DE USO DE
PLATAFORMA GAMIFICADA DE APRENDIZAGEM**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação do Serviço de Assinatura de uso de Plataforma Gamificada de aprendizagem para o Sesc e Senac Goiás com foco no treinamento de integração dos novos funcionários e demais capacitações, durante o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

O Sesc e o Senac têm no trabalho educativo a diretriz básica da ação institucional, consoante o intuito de fazer com que os serviços prestados ultrapassem seus objetivos imediatos e contribuam para a transformação social pretendida. Para tanto, faz-se imprescindível investir em capacitação de seus funcionários, pois agregar conhecimento, mesmo em tempos difíceis, fará com que as instituições estejam à frente, mantendo-se atualizadas e competitivas.

Partindo dessa premissa, e extraíndo o que aprendemos com a singularidade da situação vivenciada em 2020 em função da pandemia, fica claro que estamos caminhando para um novo modelo de funcionamento de transmissão de conhecimento. Devido à necessidade de novos protocolos de distanciamento, o ensinar e aprender exigirá novas configurações tanto do ponto de vista físico quanto metodológico.

Em tempos de amplo distanciamento social, o foco da formação para os funcionários, centrou-se basicamente em treinamentos com o uso de tecnologias digitais. Neste mercado digital, a gamificação é uma estratégia que utiliza a mecânica dos jogos para engajar, promover aprendizados e motivar comportamentos através de conceito lúdico de transmissão de conhecimento de uma forma mais interativa e dinâmica.

Dentre as vantagens da estratégia de gamificação estão o desenvolvimento de novas habilidades, a melhoria na capacidade de resolver problemas, uma menor abstenção nos treinamentos corporativos, além do aumento de cerca de 60% no engajamento, de 14% na performance em atividades ligadas a habilidades, de 11% naquelas ligadas ao conhecimento e de 90% na taxa de retenção de informação (Viver de Blog, 2017). Há ainda vantagens como estímulo ao cumprimento de metas, auxílio na produtividade, colaboração entre equipes e a aprendizagem se torna mais fácil, favorecendo a criatividade, dentre muitos outros.

A plataforma Gamificada é uma tecnologia composta por vários elementos que estimulam e engajam os participantes de capacitações no objetivo proposto de aprendizagem, motivam os indivíduos na resolução de questões reais e do cotidiano, contribui para a absorção do conhecimento e motiva na conquista de melhores resultados e maior empenho. Através da plataforma de gamificação é possível inserir e atualizar os conteúdos (textos, vídeos, etc.), desenvolver trilhas de conhecimento, estabelecer uma competição saudável entre os participantes através de quizzes, acompanhar o tempo de desenvolvimento das atividades e conferir o desempenho de todos os participantes na ação.

Ante o exposto e evidenciando a política das empresas de valorização e desenvolvimento de pessoas através de Capacitação de Pessoal, como ferramenta de impulso à melhoria dos serviços internos e externos prestados e buscando uma cultura de aprendizagem contínua a qual agregará na excelência em serviços prestados à sociedade, tem-se como oportunidade a

Contratação do Serviço de Assinatura de uso de Plataforma Gamificada, a qual nos fornecerá subsídios preciosos na gestão dos treinamentos.

Sendo assim, a Contratação do Serviço de Assinatura de uso de Plataforma Gamificada auxiliará na gestão dos treinamentos, com maior produtividade, aproveitamento, motivando as equipes e fazendo com que o conteúdo compartilhado seja absorvido com mais facilidade, deixando o funcionário mais preparado e confiante ao iniciar seu trabalho na instituição.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	Contratação do Serviço de Assinatura de uso de plataforma gamificada para até 50 usuários do Sesc e até 50 usuários do Senac por mês, totalizando 100 licenças mensais. Incluso o serviço de hospedagem, manutenção da plataforma, atualizações e suporte ao administrador.	12	SVÇ

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.

4.2. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam essa contratação.

4.3. Os serviços contratados são compostos pelo licenciamento da plataforma gamificada, bem como manutenção da plataforma, suporte técnico e cadastro de usuários da Contratante.

4.4. O acesso deverá ser disponibilizado em até 48 (quarenta e oito) horas da assinatura do contrato.

4.5. A plataforma gamificada deverá permitir o acesso para inclusão de login e senha de até 50 usuários por mês para cada uma das instituições, que serão os participantes dos treinamentos desenvolvidos, considerando a possibilidade de inativar o usuário que terminar o treinamento para que outro usuário possa fazer uso quando necessário.

4.6. A plataforma gamificada deverá fornecer trilhas de conhecimento, possibilidade de customização de avatar (participante), fornecer quizzes, contabilizar pontuação, acompanhar evolução dos participantes, possibilitar desafios entre jogadores e disponibilizar módulos para reconhecimento dos participantes.

4.7. A plataforma deverá possibilitar o acesso através de computadores e celulares.

4.8. A Contratada deverá permitir o registro, acesso e utilização do Website, incluindo navegação, visualização, download, geração, recebimento e transmissão de quaisquer dados, informações ou mensagens.

4.9. Além das funcionalidades supracitadas, a contratação do serviço de assinatura de uso da Plataforma Gamificada deve compor, ainda, os seguintes serviços, sem custo adicional:

a) 01 Sessão de treinamento na modalidade online e ao vivo para até 5 (cinco) participantes, com carga horária mínima de 3 (três) horas;

b) Suporte técnico;

c) Atualização e manutenção da plataforma.

- 4.10.** A plataforma deverá fornecer relatórios customizados para a gestão das capacitações, de modo que seja possível avaliar a adesão e aproveitamento durante os treinamentos.
- 4.11.** O serviço de Suporte Técnico deve ser prestado na forma de serviços de assistência remota (assistência remota/telefone), a critério do Sesc e Senac Goiás, 5 (cinco) dias por semana, de segunda à sexta, das 9:00h às 18:00h, em dias úteis.
- 4.12.** Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico.
- 4.13.** Quaisquer atualizações da plataforma deverão ser fornecidas, sem ônus durante o período de vigência do contrato.
- 4.14.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SESC- SENAC GOIÁS

Rua 31- A nº43 – Setor Aeroporto - Goiânia-Go. CEP: 74.075-470.

6. FATURAMENTO

6.1. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SESC GO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

6.2. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SENAC GO

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0001-53 Inscrição Estadual: Imune

Rua 31- A nº43 – Setor Aeroporto - Goiânia-Go. CEP: 74.075-470

6.3. Os faturamentos ocorrerão da seguinte forma:

6.3.1. 50 (Cinquenta) licenças a serem faturadas pelo Sesc-Go, conforme dados do tópico 6.1.

6.3.2. 50 (Cinquenta) licenças a serem faturadas pelo Senac -Go, conforme dados do tópico 6.2.

6.4. Deverão ser apresentadas 2 (duas) notas fiscais mensais, ou seja, uma nota fiscal para o Sesc e uma nota para o Senac-Go.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.



2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador credenciado.

7.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar os Serviços de Assinatura de uso de plataforma gamificada, durante o período especificado no contrato e com as condições definidas neste termo de referência.
- 8.2. Assegurar a qualidade dos serviços durante toda a vigência do contrato, repassando informações, quando solicitado, acerca do andamento dos trabalhos relacionados ao objeto desta licitação e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atendê-los prontamente;
- 8.3. A Contratada obriga-se a guardar absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionadas às atividades da Contratante, das quais venha (m) a ter conhecimento ou acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito da contratante.
- 8.4. A Contratada deverá prestar serviço de Suporte Técnico na forma de serviços de assistência remota (assistência remota/telefone), a critério do Sesc e Senac Goiás, 5 (cinco) dias por semana, de segunda à sexta, das 9:00h às 18:00h, em dias úteis.
- 8.5. Em caso de impossibilidade de solução definitiva ou de contorno do problema dentro dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá emitir um parecer com previsão do novo prazo para solução da ocorrência.
- 8.6. A Contratada deverá permitir o registro, acesso e utilização do Website, incluindo navegação, visualização, download, geração, recebimento e transmissão de quaisquer dados, informações ou mensagens.
- 8.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus

empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

8.8. Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, seguros, taxas e encargos sociais.

8.9. Assumir integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc e/ou Senac Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

8.10. Obedecer às normas e rotinas do Sesc e Senac Goiás, em especial às que disserem respeito à integridade dos dados bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante e efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual.

8.12. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções.

8.13. Havendo inadimplemento total ou parcial na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, a contratada fica sujeita às penalidades cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

9.3. Notificar a contratada, por escrito, por quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as especificações estabelecidas no tópico "3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" e demais normas da contratante.

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado e a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas;

9.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada.

9.7. Oferecer à contratada as informações necessárias para execução dos serviços.

9.8. Efetuar os pagamentos em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc e Senac Goiás,

e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

11.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

11.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc e Senac Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no subitem 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc e Senac Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc e Senac Goiás.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012 e do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal: Sandra do Oriente Faria
Assessora Técnica
Matrícula: 5268 CPF: 692.500.491-53

Suplente: Mariza Maia Xavier Takafashi
Prof. Técnico
Matrícula: 4642 CPF: 928.093.401-53

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Carolina Gomes Santos Luz
Chefe da Seção de Desenvolvimento de Pessoal

Goiânia, 11 de setembro de 2020.

